



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Olhar de Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Olhar de Criança, para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Aleksandra Isabela Gregory Bonkevich, Mat 874213-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min;

II – Aline Klein de Lima, Mat. 472301-0, das 08h30min às 12h30min e das 13h45min às 17h45min;

III – Ana Carolina Schott, Mat. 896802-0, das 08h10min às 12h10min e das 13h40min às 17h40min;

IV – Arcelita Koscheck, Mat. 814598-0, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

V – Carla Maria Hoffmann Dall Aqua, Mat. 572667-0, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

VI – Clarice Teresinha Bergmann, Mat 619671-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VII – Dalva Bourscheid, Mat. 881910-0, das 07h45 min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

VIII – Denise Michele Engel, Mat. 821099-0, das 08h30min às 12h30min e das 13h45min às 17h45min.;

IX – Denize Geremia, Mat. 851230-0, das 08h10min às 12h10min e das 13h40min às 17h40min;

X – Diane Trevisol, Mat. 578711-0, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

XI – Elfrida Clarice Sacvier Hoffmann, Mat. 582140-0, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

XII – Elisandra Fracalossi Justen, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XIII – Fernanda Cristine da Costa, das 08h10min às 12h10min e das 13h40min às 17h40min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XIV – Jalires Terezinha Backes, Mat. 271012-0, das 08h10min às 12h10min e das 13h40min às 17h40min;

XV – Janice Terezinha Hermes, Mat. 166243-0, 08h10min às 12h10min e das 13h15min às 17h15min;

XVI – Luciane Sochtig, Mat. 302716-0, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

XVII – Luis Carlos da Silva Siqueira, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

XVIII – Márcia Morgane Lubenov Martins, Mat. 76347-0, 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min;

XIX – Márcia Bodack Rockenbach, Mat. 239240-0, das 08h30min às 12h30min e das 13h45min às 17h45min;

XX – Márcia Regina Moraes, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XXI – Niely Barbosa Hartmann, Mat. 982717-1, das 08h10min às 12h10min e das 13h40min às 17h40min;

XXII – Silvane Dalcin, Mat. 1084976-0, das 08h10min às 12h10min e das 13h40min às 17h40min;

XXIII – Susan Carina Arend Engel, Mat. 1084836-0 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Ordens de Serviço:

I – Ordem de Serviço nº 22, de 13 de abril de 2018;

II – Ordem de Serviço nº 52, de 22 de maio de 2018;

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 05 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda